



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.075, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 8.401,49 (oito mil, quatrocentos e um reais e quarenta e nove centavos), assim classificado:

|                  |                                       |
|------------------|---------------------------------------|
| <b>01</b>        | <b>EXECUTIVO</b>                      |
| <b>11</b>        | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>            |
| <b>020</b>       | <b>Setor de Vigilância Sanitária</b>  |
| 10.304.0070.2246 | Vigilância Sanitária.                 |
| 3.3.9030         | Material de Consumo..... R\$ 8.401,49 |
| Fonte: 95        | Modalidade de Aplicação: 300.0000     |

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>01</b>       | <b>EXECUTIVO</b>                         |
| <b>03</b>       | <b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>         |
| <b>001</b>      | <b>Administração</b>                     |
| 08122.0012.2261 | Postos para Inclusão Digital.            |
| 073-3.3.9030    | Material de Consumo..... (-)R\$ 8.401,49 |
| Fonte: 01       | Modalidade de Aplicação: 510.0000        |

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 08 de junho de 2021.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de junho de 2021.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

